

21 de maio de 2025

Ano XVIII - Nº 1.565 - R\$ 0,50

Senipa é realizado pela primeira vez em Angra com foco em inovação industrial

Angra dos Reis sediou na última sexta-feira (16) o Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva (Senipa), realizado pela primeira vez no município. Considerado um dos principais encontros técnicos do Brasil...

Pág 02

Rio pode ter programa de prevenção à doença de alopecia

O Programa de Prevenção da Saúde à Doença de Alopecia pode ser instituído no Estado do Rio. É o que determina o Projeto de Lei 3.734/17, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD)...

Pág 02

Escolas públicas terão atividades pedagógicas sobre mudanças climáticas

A rede pública estadual de ensino contará com atividades pedagógicas, eventos e palestras para promover a conscientização e reflexão sobre temas e datas comemorativas referentes à justiça social, à conscientização...

Pág 03

Parque Mambucaba, em Angra dos Reis, tem oficina gratuita de teatro

A Secretaria Executiva do Parque Mambucaba está oferecendo mais um serviço para a população do bairro: oficina livre de teatro. As aulas acontecem todos os sábados, das 14h às 17h, e são gratuitas. A oficina é aberta para pessoas...

Pág 03

Governo do RJ isenta vítimas de roubo ou furto de veículo do pagamento de taxas de reboque e permanência em pátios



Pág 02

Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama - SSMA**, entidade sindical de 1º Grau, como prevê seu Estatuto Social, por seu presidente, **CONVOCA** os/as servidores/as efetivos/as para a **Assembleia Geral Extraordinária (PRESENCIAL)**, no auditório do SSMA, na Rua Ivone de Oliveira Souto nº 569 – Centro – Araruama – RJ, dia **22 de maio de 2025**, quinta-feira, às 18h15min em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e às 18h30min em 2ª e última convocação com qualquer número, para debater e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Informe sobre a reunião com a prefeita Daniela Soares no dia 16 de maio;

2 – Apresentação e discussão sobre a proposta do governo de fracionar o 13º salário/2025 em duas parcelas;

3 – Assuntos gerais.

Araruama, 16 de maio de 2025.

Luis Marcel Loureiro Motta
Presidente

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Governo do RJ isenta vítimas de roubo ou furto de veículo do pagamento de taxas de reboque e permanência em pátios

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Segurança Pública, anuncia uma importante medida em benefício das vítimas de roubo ou furto de veículos. A partir de agora, os proprietários não terão mais que arcar com as taxas de reboque, transporte e permanência em pátios públicos ou privados após a recuperação do bem. A nova regulamentação revoga a norma anterior, que impunha às vítimas a responsabilidade pelo pagamento desses custos, mesmo

após terem passado pelo crime.

Com a mudança, ficam isentas todas as despesas referentes ao recolhimento, transporte, guarda e restituição de veículos localizados pelas autoridades e encaminhados a depósitos. De acordo com a nova regra, caberá ao órgão ou à empresa responsável pelo pátio comunicar ao proprietário sobre a recuperação do veículo, fornecendo as informações da Guia de Recolhimento de Veículo, do registro de ocorrência de recupe-

ração e do local onde o bem está armazenado.

Para reaver o veículo, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos: certificado de propriedade ou recibo de compra e venda, documento de identidade, boletim de ocorrência, guia oficial de liberação emitida pelo Detran-RJ e comprovante de quitação do IPVA. A liberação será feita na Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Senipa é realizado pela primeira vez em Angra com foco em inovação industrial

Angra dos Reis sediou na última sexta-feira (16) o Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva (Senipa), realizado pela primeira vez no município. Considerado um dos principais encontros técnicos do Brasil, o evento é voltado à manutenção industrial, integridade de ativos e soluções anticorrosivas. A programação ocorreu das 7h30 às 18h30 no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, reu-

nindo dezenas de profissionais das indústrias naval, offshore, nuclear, siderúrgica e outras.

Realizado pelo Centro de Treinamento e Qualificação Fernando Fragata (CTQFF) e pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Parceria e Inovação Tecnológica, o Senipa teve como objetivo principal fomentar o compartilhamento de conhecimento técnico, promover inovação e estimular a economia local por

meio do fortalecimento de cadeias produtivas estratégicas, reforçando cada vez mais Angra como um polo de tecnologia industrial.

Durante o seminário, os participantes puderam acompanhar uma série de palestras técnicas com especialistas renomados, exposição de equipamentos de última geração e demonstrações práticas de técnicas de proteção anticorrosiva e manutenção de estruturas industriais.

Multas a supermercados que não destacarem validade de produtos em promoção serão revertidas ao Feprocon

As multas aplicadas pela Lei 4.129/03, que obriga os supermercados a destacar a data de validade dos produtos incluídos em promoções especiais, deverão ser revertidas para o Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon). É o que prevê a Lei 10.783/25, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), aprovada pela Assembleia

Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador em exercício Thiago Pampolha e publicada no Diário Oficial do Executivo desta segunda-feira (19).

De acordo com a lei em vigor, as multas deverão seguir o Código de Defesa do Consumidor (CDC), no valor mínimo de 200 UFIR-RJ, aproximadamente R\$

950,00.

Criado pela Lei 2.592/96, o Feprocon é destinado a proporcionar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades, planos, programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, principalmente visando a proteger os interesses econômicos do consumidor.

Rio pode ter programa de prevenção à doença de alopecia

O Programa de Prevenção da Saúde à Doença de Alopecia pode ser instituído no Estado do Rio. É o que determina o Projeto de Lei 3.734/17, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou semana passada, em primeira discussão. A medida ainda precisa passar por uma segunda votação

em plenário.

O programa determina que, através do Sistema Único de Saúde (SUS), sejam disponibilizadas avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento da doença. O Executivo poderá estabelecer cooperação técnica com os municípios

para a realização de exames.

A alopecia é a redução parcial ou total de pelos ou cabelos em uma determinada área de pele. A enfermidade apresenta várias causas, como fatores genéticos de redução da produção da testosterona, fatores autoimunes relacionados à saúde emocional e fatores secundários com a utilização de remédios como na quimioterapia.



Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LIBRAS MÓDULO I – 2025

A **Secretária Municipal de Educação, Valéria Amaral**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso no curso de Libras 2025**, que compreende os módulos I, II e III.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A inscrição para o preenchimento de vagas contidas neste edital implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas do presente edital.

1.2 – A realização do concurso ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino, Divisão de Educação Inclusiva.

1.3 – O resultado desse concurso será válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas no Quadro de Vagas do presente Edital, com início no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

2 – DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições para a realização da seleção se darão pelo sítio eletrônico Link do google forms [<https://forms.gle/mR3jAvBmxbfGVBwR6>], no período compreendido entre 2 a 9 de junho de 2025.

2.2 – Para candidatar-se ao Curso disponibilizado neste certame, os candidatos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o último ano;
- b) dirigir-se ao endereço eletrônico, preencher todos os campos.
- c) responsabilizar-se pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.3 – A inobservância de quaisquer dos critérios do item 2.2 decorre na exclusão do Concurso.

3 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 A confirmação da inscrição no presente certame será divulgada no dia 16/06/2025 em sítio próprio da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 O candidato será o único responsável por verificar a validade de sua inscrição e, em caso de erro, omissão e contradição da inscrição realizada, deverá requerer junto ao Departamento de Ensino/ Divisão de Educação Inclusiva.

3.3 Em caso de descumprimento do que dispõe o Item 3.2, o candidato responsabiliza-se pelas inconsistências das informações, decorrendo na pena prevista do item 2.2.

4 – DAS VAGAS:

4.1 – O presente certame irá ofertar para o Curso de Libras, o total de 100 vagas.

4.2 – O total de vagas, nos termos do item 4.1 serão

ofertadas da maneira infra disposta:

4.2.1– Para profissionais da Rede Municipal de Araruama serão oferecidas 50 vagas;

4.2.2– Concorrerão a 50 vagas os demais membros da sociedade.

4.3 – Aquele que se declarar professor da Rede Municipal de Ensino deverá comprovar sua condição no ato da realização da matrícula, caso seja classificado, nos termos do item 5, deste Edital.

4.4 – A declaração referente ao item anterior é de responsabilidade do declarante, estando ele vinculado às informações prestadas e, quaisquer informações inverossímeis, sofrerá sanção de exclusão do presente concurso.

5 – DA EXCLUSÃO NA SELEÇÃO

5.1 –Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- for responsável por falsa identificação pessoal;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E RESULTADOS:

6.1 – Os resultados preliminares serão divulgados através da listagem nominal dos alunos no dia 11/06/2025

6.2 – O candidato classificado estará automaticamente matriculado no curso de Libras módulo I 2025.

6.3 - O resultado final será divulgado no dia 16/06/2025 e/ou no site: Secretaria Municipal de Educação de Araruama

7 – FORMAÇÃO DE TURMAS:

9.1 –Fica estabelecido o número mínimo de 30 (trinta) alunos para a formação de turmas, e no máximo 50.

9.2 – Caso não seja atingido o mínimo previsto de alunos ou, em caso de desistência de alunos, a turma será extinta e os alunos redistribuídos nas turmas e turnos remanescentes, respeitando-se o curso técnico e a modalidade escolhida, prevalecendo sempre as turmas com maior número de matrículas.

8 - DO NÚMERO DE VAGAS:

Serão disponibilizadas 50 vagas para cada turma.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no Formulário de Inscrição ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.2 – Em caso de não preenchimento de todas as vagas, após os processos previstos de classificação, serão consideradas as notas das provas objetivas, em ordem decrescente, para efeito de acesso a tais vaga

Araruama, 20 de maio de 2025

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação	26 de maio a 1 de junho 2025
Inscrições	2 a 9 de junho de 2025
Resultado parcial	11 de junho de 2025
Resultado final	16 de junho de 2025
Início do curso	2 de julho de 2025

PORTARIA Nº 196 **28 DE ABRIL DE 2025**

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama.

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama**, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da Portaria nº 182 de 14 de abril de 2025, na forma do anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2025

Daniela Soares
Prefeita

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARARUAMA

CAPITULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Araruama:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARARUAMA

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados as políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferencia Estadual das Cidades

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das cidades conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama terá como temática “CONSTRUINDO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL”.

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama três principais eixos temáticos.

I – Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com planejamento das políticas públicas:

II- Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

III- Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; transformação digital e território e segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

Parágrafo único. A etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama será realizada em 06 de junho de 2025, no Centro de Convenções Márcio Vasconcelos Machado, localizado na Rua Bolívia, s/nº - Centro Araruama-RJ.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama será realizada em 06 de junho de 2025, das 8h às 17h.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama terá início às 8h, com credenciamento e posterior abertura solene. Após, serão realizadas as palestras acerca dos Eixos Temáticos, com posterior dinâmica de debates de cada Eixo, resultando na apresentação das propostas elaboradas. Após as etapas predecessoras, será realizada a eleição dos delegados que ocorrerá em sequência a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos das dinâmicas de debates.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama será presidida pela, Superintendente de Planejamento Sra. Dayse Said de Barros.

Art. 9º Ficará a cargo do Governo Municipal todo o custeio e os seus aspectos de logística e execução.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 10º Para a realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11º Compete a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Araruama.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo.

a) A participação de representantes dos diversos segmentos listrados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV- Mobilizar a sociedade civil e o poder público no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das

Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de proposta;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferencia Municipal, na forma, conforme o art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como as decisões da Coordenação Executiva da 6º Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto e etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12º A Conferência Municipal da Cidade de Araruama – Etapa Municipal da 6º Conferência Nacional das Cidades, foi convocada pela Portaria nº 182, de 14 de abril de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo a entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos; a

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - Ata de eleição e/ ou de posse de dirigente, licença ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARARUAMA

parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento será credenciado como observador.

Art. 14º As pessoas para participação da Conferência Estadual se distribuirão em Representantes:

- I - do poder público;
- II - de movimentos populares;
- III - de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas;
- IV - de Organização não governamental;
- V - Empresários;

§ 1º As delegadas e delegados terão direito de voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual.

Art. 15º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão

da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Ata 04/2024 – Reunião Extraordinária do Conselho Estadual das Cidades para estabelecer o quantitativo de Delegados por segmentos, realizada em 03 de março de 2024, processo nº SEI 510001/00075/2024.

Art. 16º O quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa Estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades estão descritos na forma do ANEXO I.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na etapa municipal para etapa estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 17º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a conferência estadual das cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado(a) em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para eleição de delegado(a) devem ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.18º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6º Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em Resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, a Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP MUNICIPAL	MOVIMENTOS POPULARES	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT.PROF/ INST. DE PESQ.	ONGS	TOTAL
1	1	1	1	1	1	6

Fonte Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

ENTIDADE	SEGMENTO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Gestores, administradores públicos e legislativos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestores, administradores públicos e legislativos
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Gestores, administradores públicos e legislativos
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Gestores, administradores públicos e legislativos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Gestores, administradores públicos e legislativos
SOS Lagoa	Movimentos populares
Regamé	Movimentos populares
Ordem dos advogados do Brasil – OAB	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ	Organização não governamental
Concessionária Águas de Juturnaíba	Empresários relacionados a produção e financiamento do desenvolvimento urbano



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 206
DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei, especialmente o disposto no Inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar a servidora Valdiléia Pereira Quintanilha**, matrícula nº 11586-0, efetiva, como **responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC**, no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Adesão firmado com a Superintendência Regional do INCRA (SR.07/RJ).

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

DECRETO Nº 68
DE 19 DE MAIO DE 2025

Fixa valores para concessão de “Vale Livro” a ser distribuído durante a Feira Araruama Literária 2025, com base na Lei Municipal nº 2.694, de 13 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **estabelecidos os valores para o “Vale Livro”**, destinado à aquisição de um ou mais exemplares, na forma abaixo descrita:

BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL
Alunos regularmente matriculados na Rede municipal de Ensino.	R\$ 100,00 (cem reais)
Professores, Diretor, Vice-diretor, Orientador Educacional e Orientador Pedagógico em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama.	R\$ 200,00 (duzentos reais)

§1º - O “Vale Livro” será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização da feira

Araruama Literária de 2025, exclusivamente para aquisição e livro(s) paradidático(s).

§2º O “Vale Livro” não poderá ser revertido em pecúnia.

§3º - O pagamento do vale será feito diretamente ao(s) estabelecimento(s) que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados pelos beneficiários previstos no caput.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o valor final a ser despendido dependerá de apuração do que foi efetivamente consumido nos “Vales” fornecidos, vedada a presunção de gasto, crédito futuro ou a conversão em pecúnia por parte dos profissionais beneficiados, ou seja, haverá ao final da feira Araruama Literária 2025, a devida apuração da prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 207
DE 16 DE MAIO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 8285/2025;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art. 175, ambos da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Art.201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama; “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade, deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 8285/2025, em face de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, ao servidor, **Claudio Leão Barreto, Técnico em Agropecuária**, matrícula: 196070-1.

Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância às conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, será de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº 001/2025 Reunião Solene de Implantação e Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Araruama – CMHA, 08 de maio de 2025.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Araruama, situada na Rua Breno Resende, nº 120, bairro Alto da Boa Vista, Araruama/RJ, a reunião solene de implantação e posse dos conselheiros do **Conselho Municipal de Habitação de Araruama – CMHA**, com a presença dos conselheiros nomeados, representantes de entidades governamentais, da sociedade civil organizada e demais convidados, conforme lista de presença devidamente assinada. A reunião foi aberta pela Sra. Marizete Ramos, Subsecretária de Habitação de Araruama, que deu boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância da legalidade do Conselho Municipal de Habitação e de sua atuação para o desenvolvimento de políticas públicas no município. Em seguida, foi realizada a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de Araruama. Após a execução dos hinos, a Sra. Marizete Ramos declarou abertos os trabalhos, procedendo à leitura de trechos fundamentais da Lei Municipal nº 1.425/2007, que instituiu o CMHA como órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das ações de habitação no município, com a responsabilidade de deliberar sobre programas e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS). A Subsecretária destacou ainda o papel do Conselho na promoção do controle social, da gestão democrática e da elaboração de políticas públicas voltadas à moradia digna. Na sequência, a Sra. Marizete Ramos procedeu à chamada dos conselheiros titulares e suplentes para ciência e assinatura do termo de posse, conforme a seguinte composição: Representando o Gabinete da Prefeita: Sr. Bruno de Souza Gários (titular) e Sra. Mikaela de Oliveira Ferreira (suplente); Representando a Câmara Municipal de Araruama: Vereadora Hérica Siqueira Menezes Passos (titular) e Vereador Rodrigo Quintanilha da Conceição (suplente), o Sr.º Vereador Fernando Daniel da Silva Lima (titular não presente na reunião), o Sr.º Vereador Liniker Nunes Vieira (suplente não presente na reunião); Representando a Secretaria de Políticas Sociais – SEPOL: Sra. Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral (titular), a Sr.ª Márcia Therezinha Rangel (suplente), o Sr.º João Carlos Bezerra Barboza (titular) e a Sra. Ingrid Augusto dos Santos (suplente não presente na

reunião). Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Sra. Ana Paula Rodrigues de Souza (titular) e Sr. Flávio Azevedo Lima (suplente); Representando a Secretaria Municipal de Obras: Sra. Mônica Mendonça Nunes (titular) e Sr. Luiz Fernando Marinho dos Santos (suplente); Representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Sr. Iran da Costa Barros (titular) e Sra. Kátia Esteves da Costa (suplente); Representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama: Sr. Daniel Menezes Vellasco (titular) e Sr. Messias Neves da Silva (suplente); Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Sra. Milena Araújo Alves da Silva (titular) e Sra. Ingrid Eustáquio Ribeiro da Silva (suplente); Representando o Rotary Club do Brasil: Sr. David Borges de Pinto Neto (titular) e Sra. Dulcineia Vieira de Souza Guerreiro (suplente); Representando a Associação de Moradores e Amigos do Regamé: Sr. Cosme Santos de Souza (titular) e Sra. Mônica Marcos Farias (suplente não presente na reunião); Representando a Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Santo Antônio (São Vicente): Sr. Pedro Reimburg dos Reis Calderim (titular) e Sr. José Antônio Alves (suplente); Representando a Sociedade de Moradores e Amigos de Praia Seca: Sr. Luiz Roberto dos Santos Carneiro (titular) e Sra. Maria Auxiliadora dos Santos Lopes (suplente). Após a posse formal dos conselheiros, a Sra. Marizete Ramos fez a leitura do Artigo 11 da Lei Complementar nº 129/2017, que dispõe que “o Conselho Municipal de Habitação de Araruama será presidido por um dos conselheiros representantes do Poder Executivo, livremente nomeado pelo(a) Prefeito(a) por meio do decreto nº 66 de 14 de maio de 2025, em seguida, passou a palavra à presidente nomeada do CMHA, Sra. Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral. A presidente Ana Maria iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e destacou a importância da transparência nas ações do CMHA, bem como o incentivo à participação ativa dos conselheiros e da sociedade civil. Em seguida, apresentou a composição da diretoria executiva do Conselho: Vice-presidente: Sr. Daniel Menezes Vellasco; Secretário Executivo: Sr. João Carlos Bezerra Barboza; Coordenadora do FMHIS: Sra. Mônica Dutra de Medeiros; Tesoureiro do FMHIS: Sr. Ian Soares Favoreto Fagundes. A presidente também instituiu as comissões permanentes do Conselho: Comissão Financeira: Daniel Menezes Vellasco, David Borges de Pinto Neto e Ingrid Eustáquio Ribeiro da Silva; Comissão de Visitas e Fiscalização: Cosme Santos de Souza, Milena Araújo Alves

da Silva e Mônica Mendonça Nunes. Informou ainda que, conforme as necessidades do Conselho, poderão ser criadas comissões especiais. Dando prosseguimento, a presidente propôs a formação de um grupo de trabalho voluntário para elaborar o Regimento Interno do CMHA, composto pelos seguintes conselheiros: Flávio Azevedo Lima, Mônica Mendonça Nunes, Ingrid Eustáquio Ribeiro da Silva, David Borges de Pinto Neto e Cosme Santos de Souza. A presidente comunicou que as reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão sempre na segunda-feira de cada mês, às 15h, e as extraordinárias poderão ser convocadas conforme necessidade. Informou ainda que o local das reuniões será a sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, situada na Rua Ivone de Oliveira Souto, nº 58, Centro – Araruama/RJ. Na sequência, foi concedida a palavra aos presentes. A Sra. Rosana Jardim, presidente da 28ª Subseção da OAB/RJ, parabenizou os empossados, destacou a importância constitucional do direito à moradia e reforçou o compromisso ético e social da OAB ao ocupar duas cadeiras no Conselho. Em seguida, a vereadora Hérica Siqueira discursou sobre a responsabilidade social que é compor o CMHA e se colocou à disposição para colaborar com os trabalhos. O vereador Rodrigo Quintanilha também fez uso da palavra, agradecendo e reafirmando seu compromisso com a causa da habitação. A Sra. Ingrid Eustáquio Ribeiro da Silva também se pronunciou, expressando satisfação com a reativação do Conselho e destacando a importância de um canal de diálogo para os temas relacionados à habitação, principalmente para as famílias em situação de vulnerabilidade. Antes de encerrar, a Sra. Marizete Ramos registrou a presença do presidente do Conselho Tutelar de Araruama, Sr. Alessandro Rangel, e da presidente da Sociedade Pestalozzi de Araruama, Sr.ª Cândida Maria Pereira do Carmo. Nada mais havendo a tratar, a Subsecretária Marizete Ramos agradeceu a presença de todos, destacou as expectativas positivas com a atuação do novo Conselho Municipal de Habitação e declarou encerrada a reunião. Lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os conselheiros titulares presentes.

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral
PRESIDENTE - CMHA

João Carlos Bezerra Barboza
SECRETÁRIO EXECUTIVO CMHA

SISPATRI 2025

Atenção, Servidor!

Faça a sua Declaração

até 30 de junho



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Escolas públicas terão atividades pedagógicas sobre mudanças climáticas

A rede pública estadual de ensino contará com atividades pedagógicas, eventos e palestras para promover a conscientização e reflexão sobre temas e datas comemorativas referentes à justiça social, à conscientização sobre mudanças climáticas e ao racismo ambiental. A determinação é da Lei 10.784/25, de

autoria original da deputada Marina do MST (PT), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador em exercício Thiago Pampolha e publicada no Diário Oficial de segunda-feira (19).
A lei ainda lista os seguintes temas: ecologia; popu-

lação; povos indígenas; preservação da camada de ozônio; redução de desastres naturais; urbanismo; aquecimento global, geopolítica e clima; justiça climática; fenômenos atmosféricos como ciclones, furacões e tornados e suas relações com as mudanças do clima; transição energética justa no Brasil e no panorama global;

integridade da biosfera; e história dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis.
As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações. As escolas também poderão realizar práticas externas, como atividades de

campo e período de vivência com a natureza a fim de proporcionar maior contato com o meio ambiente.
A norma complementa a Lei 3.325/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental e cria o Programa Estadual de Educação Ambiental.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5154/2025

LUIZ FERNANDO DE MATTOS, inscrito no CPF sob o nº 671.862.707-00, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0078/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situado na Rua Imperatriz, Lote 11 da Quadra 11 da zona 03 do Loteamento Balneário Praia Seca – Praia Seca – Araruama/RJ.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO 6034/2025

TECNOART CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 72.552.276/0001-93, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE NÚMERO 0074/2025**, COM VENCIMENTO EM 30/04/2029, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 338,52M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 111,89M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 33,05%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA MEARIM, LOTE 01, QUADRA 11, DO LOTEAMENTO VILA DAS GARÇAS, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.
FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

PROCESSO: 16.074/2024.

Luís Chagas (CPF: 361.886.627-53), torna público conforme exposto no Artigo 70 da Lei Complementar n.º 138/2018, o **RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, n.º 0081/2025** (válida até 15-05-2029), PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, a ser edificada na Avenida 01 (Atual Avenida Colombo), lote 06, quadra 12, zona 04 do loteamento "Balneário Praia Seca", sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama-RJ.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento SEMAM.

Parque Mambucaba, em Angra dos Reis, tem oficina gratuita de teatro

A Secretaria Executiva do Parque Mambucaba está oferecendo mais um serviço para a população do bairro: oficina livre de teatro. As aulas acontecem todos os sábados, das 14h às 17h, e são gratuitas.
A oficina é aberta para pessoas acima de 14 anos e as vagas são limitadas. Ela acontece no terceiro andar do prédio da Secretaria, que fica localizada na rua Francisco Guedes da Silva, nº 1.571, Parque Mambucaba.
As inscrições são realizadas no próprio local e as aulas são ministradas pelo professor de teatro e motivador cultural, Arundo Terceiro.

BALÉ E ATIVIDADES ESPORTIVAS

Além da oficina de teatro, uma parceria da prefeitura com a Casa do

Universitário está oferecendo atividades esportivas gratuitas para adultos e crianças, também no terceiro andar do prédio da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba.
Aulas de step dance, aberta a pessoas de todas as idades, acontecem toda segunda e quarta, das 8h às 9h. Já a capoeira é oferecida às segundas e quartas, das 19h às 20h (juvenil) e para os adultos nos mesmos dias, mas das 20h às 21h. Na terça-feira, às 9h, são disponibilizadas aulas de balé (crianças).
Todas as atividades são gratuitas e com vagas limitadas. As inscrições podem ser feitas no dia e horário das aulas, diretamente com os professores.

CENTRO CULTURAL

A exposição Bate Bola: Patrimônio Vivo, que



celebra uma das manifestações mais tradicionais do carnaval carioca, está aberta à visitação no Centro Cultural Mambucaba, que funciona no segundo andar do prédio da Secretaria Executiva. A entrada é gratuita, tem classificação livre, e vai até o dia 13 de junho.
A exposição é composta por fantasias, adereços e adornos diversos criados na periferia da cidade do Rio de Janeiro. A

mostra é audiovisual e tátil, onde os visitantes poderão vestir as fantasias e ouvir histórias das origens do bate-bola e suas ramificações com outras culturas. O curador é o professor Arundo Terceiro, motivador cultural do município.
A visitação acontece de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e sábado das 9h às 14h. Grupos podem agendar a visita pelo telefone (21) 98087-2605.

Unidades de saúde deverão garantir acessibilidade para pessoas com nanismo

As unidades de saúde públicas e privadas deverão adotar medidas para garantir condições de acessibilidade às pessoas com nanismo. A determinação consta na Lei 10.785/25, de autoria do deputado Marcelo Dino (União), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador em exercício Thiago Pampolha e publicada no Diário Oficial do Executivo desta segunda-feira (19).
A medida prevê a dispo-

nibilização de equipamentos médico-assistenciais adaptados e demais dispositivos necessários para atendimento digno a esta parcela da população. Sempre que possível, os parâmetros técnicos serão estabelecidos com base nos princípios do desenho universal, que visa a criação de produtos, serviços, ambientes e espaços acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas características.
No caso das unidades públicas, a implementação das medidas

será realizada conforme critérios de prioridade estabelecidos pelo Poder Executivo, considerando a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.
A inobservância desta norma poderá configurar infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Federal 6.437/77. Os estabelecimentos de saúde terão um prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação da norma em Diário Oficial, para se adaptarem.